



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044/2026 – GPM, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Ação Climática do Município de Salvaterra/PA – COMCLIMA/SALVATERRA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA**, Estado do Pará, **VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os impactos da mudança climática que já afetam o município de Salvaterra-PA, com aumento de temperatura, alterações no regime de chuvas, avanço da salinização, elevação das marés e intensificação de eventos extremos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para o enfrentamento aos impactos da mudança do clima no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Salvaterra à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, em conexão com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará, que exige estrutura de governança climática e coordenação institucional;

CONSIDERANDO o Plano de Ação dos 100 dias, construído no âmbito da parceria com o Projeto Marajó Resiliente, que prevê a criação de instância intersetorial coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para integração das políticas públicas climáticas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Ação Climática de Salvaterra – COMCLIMA/SALVATERRA, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e articulador, com a finalidade de coordenar, integrar e acompanhar a implementação das políticas públicas relacionadas à mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Município.

Art. 2º A COMCLIMA/SALVATERRA fica vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que exercerá sua coordenação geral, sem prejuízo da atuação integrada com o Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará como órgão executivo responsável pela operacionalização das ações e compromissos vinculados à agenda climática municipal, inclusive aqueles decorrentes do AdaptaCidades.

Art. 3º A COMCLIMA/SALVATERRA será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades, com direito a voz e voto:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

§1º Serão convidados a participar da COMCLIMA, preferencialmente em quantidade de 1 (um) representante por segmento, sem prejuízo de convites específicos para pautas temáticas, com direito a voz:

I – da sociedade civil organizada;

II – de instituições de ensino e pesquisa;

III – do setor produtivo local;

IV – Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;

§2º Os membros serão designados por ato do Prefeito para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§3º A participação na COMCLIMA será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A COMCLIMA será coordenada e funcionará da seguinte forma:

I – A coordenação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;

II – A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando necessário;

III – A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos;

IV – O funcionamento será regulamentado por Regimento Interno, a ser aprovado no prazo de 90 dias, por maioria simples da Comissão, com homologação pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Compete à COMCLIMA/SALVATERRA:

I – promover a integração das políticas públicas municipais relacionadas ao clima, evitando sobreposições e lacunas;

II – coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Adaptação à Mudança do Clima;

III – articular a inserção da agenda climática nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

IV – realizar diagnóstico integrado dos principais desafios ambientais do município;

V – promover ações de mitigação e adaptação, incluindo:

a) gestão de resíduos sólidos e reciclagem;

b) educação ambiental;

c) ampliação de áreas verdes e arborização;

d) incentivo a sistemas agroflorestais;

e) soluções baseadas na natureza;

VI – apoiar a captação de recursos e financiamento climático junto a programas estaduais, federais e internacionais;

VII – articular a participação do município em redes intermunicipais e iniciativas colaborativas;

VIII – promover a participação social e o engajamento de comunidades, escolas e organizações;

IX – acompanhar e reportar resultados das ações climáticas aos órgãos competentes, inclusive no âmbito do AdaptaCidades;

X - propor indicadores, metas e mecanismos de monitoramento das ações climáticas municipais;

XI – fomentar estudos, pesquisas e parcerias institucionais para enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da COMCLIMA/SALVATERRA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As atas, recomendações e relatórios da COMCLIMA/SALVATERRA deverão ser disponibilizados em meio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Prefeitura Municipal.

Art. 8º A COMCLIMA poderá convidar especialistas e entidades para colaborar em suas atividades, podendo participar das reuniões com direito a voz, na forma do Regimento Interno, sem prejuízo do caráter consultivo da Comissão.

Parágrafo único. As decisões e recomendações da Comissão deverão subsidiar as políticas públicas municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra/PA, 17 de junho de 2026.

VALENTIM LUCAS DE
OLIVEIRA:293686
26200
VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Salvaterra

Assinado de forma digital
por VALENTIM LUCAS DE
OLIVEIRA:29368626200
Dados: 2026.06.17
16:41:50 -03'00'

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, às folhas nº 8385 do livro nº 82 e publicado no átrio desta Secretaria.

Walmes P. Salmeida
Escriturário (a)